



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Processo nº	01/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº	01/2023
Tipo	Menor preço por item.
DA PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA - Este procedimento licitatório NÃO é exclusivo, art. 47 da lei complementar nº 147/2014; não se aplica o art.48, inciso III, considerando ainda o disposto no artigo 49, inciso III, lei Complementar nº 123 de 2006: "Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser Contratado". Não obstante, constam neste Edital, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro. Não se aplica o §3º do art. 48 da lei complementar 147/2014.
DIA/HORÁRIOS	<u>INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</u> 27/02/2023 – Horas 07:00:00 <u>RECEBIMENTO/ENCERRAMENTO DA PROPOSTAS ATÉ:</u> 10/03/2023. – Horas 08:30:00 <u>ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS:</u> 08/03/2023 – Horas 08:31:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances <u>REFERÊNCIA DE TEMPO:</u> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Objeto do certame	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para manutenção dos veículos de convênios e veículos da frota do Município de Marliéria/MG.
Contatos e informações:	Telefone (31) 3844-1160 ramal 207 E-mail: licitacao@marlieria.mg.gov.br
Edital	O Edital está disponível na sede do Município de Marliéria, horário de 7h às 11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. Também estará disponível no aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br , download no portal da prefeitura Municipal de Marliéria http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp podendo também ser fornecido através do e-mail licitacao@marlieria.mg.gov.br , independentemente de qualquer pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, CNPJ nº 16.796.872/0001-48, por intermédio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Marliéria/MG, situada na Praça J.K., nº 106 – Centro – Marliéria/MG, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme **Portaria nº 039/2022**, se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 36/2013, e demais normas pertinentes, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora neste processo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br em campo específico e também pelo e-mail licitacao@marlieria.mg.gov.br. Outras informações também poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Marliéria/MG, situada na Praça J.K, 106 – Centro – Marliéria/MG, ou pelo telefone (31)3844-1160.

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para manutenção dos veículos de convênios e veículos da frota do Município de Marliéria/MG, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência, deste Edital.

2 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

2.1 – O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, horário de 7h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. E estará disponível no aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, download no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br e no portal da Prefeitura Municipal de Marliéria <http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp> podendo também ser fornecido através do e-mail licitacao@marlieria.mg.gov.br, independentemente de qualquer pagamento.

3 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o instrumento convocatório deste pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

3.2 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro(a), com encaminhamento através de e-mail licitacao@marlieria.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Município de Marliéria.

3.3 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

3.4 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.2 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e encaminhada através de e-mail licitacao@marlieria.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico do Município de Marliéria.

4.3 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.

4.4 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresa do ramo pertinente ao objeto autorizadas pelos fabricantes, Microempreendedor Individual – MEI Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e autorizadas pelos fabricantes, e, em condições de atender todas as exigências deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

5.2 – Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e)** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f)** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- g)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i)** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação, ressalvado:

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

5.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1– A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

7.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.6 – Quanto a proposta, o encaminhamento dela pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

7.7.1- Ao apresentar sua proposta a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.8 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

7.9 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica/descrição detalhada, quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação da licitante por qualquer meio.

7.9.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.11 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – DOS LANCES

8.2.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item **7** e seus subitens, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelas licitantes serão consideradas lances.

8.2.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.2.3 - A fase de lances será no formato ABERTO: A etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três"** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

8.2.3.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.2.3.2 - 0 intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação a proposta que cobrir a melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

oferta deverá ser mínimo de R\$ 01,00 (um real), nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2.3.3 - Iniciada a fase de fechamento de lances, as licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.2.4 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme lei e exigências deste Edital.

8.2.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9 – JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa/sessão de competitiva, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

9.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93, com suas alterações**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 5 e 10 deste Edital.

9.3.1 - No caso de desclassificação da licitante arrematante, a nova licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nas mesmas condições previstas nos itens 5 e 10, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

9.3.2 - A inobservância na exigência elencadas nos itens 5 e 10, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação da licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.3.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.3.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços da licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

9.3.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

10 – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Os documentos relativos à habilitação das licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 - **Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do subitem 10.6.1 ao subitem 10.6.7.2, deverão ser relacionados e apresentados na Sala da Comissão de licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, situado à Praça JK, 106, Centro, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.**

10.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.6.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.6.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações.

10.6.3. – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.6.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: A licitante que apresentar o contrato social no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 - HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

10.6.5 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.6.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.6.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.6.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.6.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.6.5.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.6.5.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.6.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

10.6.6.1 – Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

10.6.7 – CAPACIDADE TÉCNICA/DECLARAÇÕES

10.6.7.1 - A Licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnica operacional, comprovando o fornecimento e ou serviço com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

10.6.7.2 – As LICITANTES deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

10.6.7.3 – As LICITANTES deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.6.7.4 - Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

10.6.8 – DOS DOCUMENTOS

10.6.8.1 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.6.8.2- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

10.6.8.3 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.6.8.4 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

11 – RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

11.1.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará as licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Praça JK, 106, Centro - Marliéria/MG, CEP: 35185000, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

11.3 – O **recurso contra decisão do Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.5 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 – ADJUDICAÇÃO

12.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2 – **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **Autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

12.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

13 – HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

13.1 – Compete à **Autoridade competente homologar o PREGÃO.**

13.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13.3 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a)** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;
- b)** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços;
- c)** A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- d)** O registro a que se refere o item 13.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

14 – **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

14.1 – O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade do contratante.

15 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Gabinete do Prefeito:

04 122 0002 2001 339030 - FICHA 19

Secretaria M. Desenvolvimento Social:

08 122 0005 2007 339030 – FICHA 232 // 08 243 0005 2040 339030 – FICHA 205

Secretaria M. Administração:

04 122 0002 2004 339030 – FICHA 72 // 04 122 0002 2004 339030 – FICHA 73 // 04 122 0002 2004 339030 – FICHA 74

Secretaria M. Obras Serv. Urbanos, Defesa Civil e Agricultura:

04 122 0015 2031 309030 – FICHA 2504 // 04 122 0015 2031 309030 – FICHA 2505
26 782 0015 2136 339030 – FICHA 2687 // 20 122 0016 2033 339030 – FICHA 2707

Secretaria Municipal de Saúde:

10 122 0012 2015 339030 – FICHA 552 // 10 122 0012 2015 339030 – FICHA 553
10 301 0018 2100 339030 – FICHA 578 // 10 301 0018 2102 339030 – FICHA 605
10 304 0020 2061 339030 – FICHA 652 // 10 304 0020 2109 339030 – FICHA 664

Secretaria Municipal de Educação:

12 122 0006 2019 339030 – FICHA 2004 // 12 122 0006 2019 339030 – FICHA 2005
13 361 0008 2021 339030 – FICHA 2030 // 12 361 0008 2053 339030 – FICHA 2103
12 361 0008 2053 339030 – FICHA 2104 // 12 365 0007 2125 339030 – FICHA 2148

16 – **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1 – O Registro de Preços, rege-se pelas normas e procedimentos previstos pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações;

16.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Marliéria, firmará a Ata de Registro de Preços específica com a licitante vencedora, visando o cumprimento do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

16.3 - A licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preço no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua intimação, sob pena de decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa e outras sanções previstas em lei.

16.4 – A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

16.5 – Decorrido o prazo de assinatura da ata de registro de preço sem manifestação do adjudicatário, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, este sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

16.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.8 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17 – DA ENTREGA

17.1 – A entrega será mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, deverá ser emitido nota fiscal diretamente para o Município, para conferência e confirmação dos produtos por funcionário ou responsável por atestar o recebimento.

17.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do da ata de registro e preço/contrato.

17.1.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço de entrega, das 08h às 16h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

17.2 – O município reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar notas de empenho e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

17.3 - A entrega dos produtos, objeto desta licitação se dará em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de compra a ser emitida pelo Setor de Compras.

17.4 – A licitante vencedora é obrigada a substituir no prazo máximo de 03 (três) dias e às suas expensas os produtos licitados em que se verifiquem irregularidades e não estejam em conformidade com as especificações.

17.5 – A licitante vencedora sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

17.6 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição, devendo dos produtos a ser entregue na sede do Município de Marliéria.

18 – OBRIGAÇÕES

18.1- Compete à Licitante Vencedora:

18.1.1- A Licitante Vencedora deverá fornecer os produtos em perfeitas condições para uso;

18.1.2- Entregar os produtos, conforme especificações exigidas e estipuladas neste instrumento convocatório, dentro do prazo, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;

18.1.3- A Licitante Vencedora não poderá ceder ou transferir o Contrato, sem autorização do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

18.1.4- A Licitante Vencedora deverá fornecer os produtos novos de primeira linha, conforme normas técnicas previstas na ABNT, devendo, no caso dos pneus, conter estampa do selo do Inmetro; Ainda no caso dos pneus, no ato da entrega, eles não podem ter mais de um ano de fabricação, estampado no produto;

18.1.5- No ato do fornecimento dos pneus deverão ser apresentados documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos produtos pelo INMETRO e, no caso de serem importados, a devida guia de importação dos mesmos. A falta destes documentos impedirá o recebimento do produto e será considerado descumprimento de cláusula contratual para efeito de penalidades.

18.1.6- Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município;

18.1.7- Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado nas Ordens de Fornecimento.

18.1.8- Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2- Compete ao Município:

18.2.1- Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas;

18.2.2.- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

18.2.3- Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

18.2.4- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

18.2.5- Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

18.2.6- Solicitar o(s) produto(s);

18.2.7- Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

18.2.8- Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto deste edital.

19- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A ata de registro de preço junto ao fornecedor será cancelada quando incorrer nas hipóteses e condições estabelecidas na lei, e/ou nas condições abaixo:

19.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.2 - Recusar-se a celebrar ata de registro de preço/contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.1.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração.

19.1.6 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devida mente comprovada.

19.1.7 - Diante do cancelamento da ARP na hipótese dos itens supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente.

20 – FISCALIZAÇÃO:

20.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, será designado servidor do Município de Marliéria para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos provenientes desse processo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

20.3. O representante do município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21 – PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a apresentação de Nota Fiscal.

21.2 – A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS, CNDT e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

21.3 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

21.4 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

21.5 – O município de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

21.6 – Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização do Município

21.6 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

21.6.1 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

21.7 – Para receber seus créditos a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

21.8 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

22 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

22.1.1 - Os valores constantes do contrato, poderão ser revistos mediante solicitação da licitante vencedora, em decorrência de eventual redução ou aumento daquele praticado no mercado, observando o preço registrado da tabela da época.

22.2 – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reajuste do valor, devendo ser apresentado nova tabela, caso seja em formato digital ou revista.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES:

23.1 – A licitante vencedora que no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, quando for o caso, será descredenciado no CGF - Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

23.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria municipal Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, mediante denúncia feita pela unidade solicitante, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município de Marliéria.

23.4 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante vencedora que:

- a)** A não execução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

23.5 - A licitante vencedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa conforme previstas no item 20.

24 – DAS MULTAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções e multas:

- a)** Multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
- b)** Multa de 0,4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula do Edital e seus anexos;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas do edital e seus anexos, durante a prestação dos serviços;
- d)** Multa de 10% (dez por cento), caso venha desistir de prestar os serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

24.2 – A multa deverá ser recolhida ao município de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação, após adotados os procedimentos legais cabíveis.

24.3 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

24.4 - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

24.4.1 - greve generalizada dos empregados da empresa vencedora;

24.4.2 - acidente que implique em retardamento da prestação dos serviços sem culpa por parte da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

24.4.2 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados mediante requerimento da detentora da ata e com comprovação documental.

24.4.3 - Os valores reajustados, não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado e deverão manter o percentual de lucro entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços, devendo ser apresentada documentação hábil e suficiente de forma a demonstrar necessidade de concessão do reajuste de preço.

24.5- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do cumprimento deste objeto.

24.6 - O percentual de lucro da licitante vencedora será invariável no decorrer da ata/contrato.

25 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daquele praticado no mercado, desde que as eventuais solicitações sejam acompanhadas da comprovação da ocorrência de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

25.2.1 – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – A Autoridade competente do Município Marliéria, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

26.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

26.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

26.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

26.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

26.8 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

27 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de contrato.

Marliéria, 24 de fevereiro de 2023

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal

Dilcéia Martins da Silva Lana
Secretária Municipal de Administração

Eudóxia Pacífico Gandra Castro
Secretaria Municipal de Educação

Camila Rabelo Hanaoka
Secretaria de Desenv. Social

Dayson de Souza Bitarães
Secretário Municipal de Saúde

Mauro Lúcio Barbosa
Secretário Munic. de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01/2023 - PREGÃO Nº 01/2023

1 - OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para manutenção dos veículos de convênios e veículos da frota do Município de Marliéria/MG.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição dos produtos visa a substituição dos pneus desgastados e danificados dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Frota Administrativa/patrimônio do Município, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos, e garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços essenciais do e no Município de Marliéria/ MG.

3 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da PMM, situado à Av. Babilônia, s/n, B. Centro neste município de Marliéria/MG, no prazo máximo de 10(dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o responsável por receber irá fiscalizar e aprovar os produtos entregues, juntamente com as Secretarias requisitantes, com poderes para recusar aqueles que estiverem fora das especificações solicitadas, sem nenhum ônus adicional para o Município.

3.2 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

a) O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo da Secretaria de Obras (Seção de Transporte e Oficina), a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do contrato.

b) Sem prejuízo da plena responsabilidade da licitante vencedora perante o Município ou a terceiros, os produtos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

c) À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constante da proposta da licitante vencedora, objeto deste termo, além de rejeitar, no total ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências pactuadas.

4 - DESCRIÇÃO COMPLETA:

4.1 - Quadro demonstrativo de quantidade e descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QTDAD
01	PNEU 175/70-13	UND	10
02	PNEU 175/70-R14 – 88T	UND	180
03	PNEU 185/60-R15	UND	64
04	PNEU 185/65-R15-88H	UND	64
05	PNEU 195/65-R15	UND	60
06	PNEU 205/60-R15	UND	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

07	PNEU 225/75 R16C	UND	20
08	PNEU 225/65-R16	UND	16
09	PNEU 215/75 R 17.5 - DIANTEIRO LISO	UND	66
10	PNEU 215/75 R 17.5 – TRASEIRO MISTO/BORRACHUDO	UND	66
11	PNEU 235/65 R16	UND	20
12	PNEU 265/65 R17	UND	12
13	PNEU 275/80-R22.5 -LISO - DIANTEIRO	UND	80
14	PNEU 275/80-R22.5 – TRASEIRO -MISTO/BORRACHUDO	UND	80
15	PNEU 1000/20 TRASEIRO RADIAL MISTO/BORRACHUDO	UND	36
16	PNEU 1000/20 TRASEIRO RADIAL LISO	UND	20
17	PNEU 900/20- DIANTEIRO -LISO	UND	20
18	PNEU 900/20- TRASEIRO -MISTO/BORRACHUDO	UND	30
19	PNEU MOTO DIANTEIRO 90/90-21	UND	10
20	PNEU MOTO TRASEIRO 110/80-18	UND	10
21	PNEU 18.4/30 TRASEIRO	UND	20
22	PNEU 12.4/24 DIANTEIRO	UND	20
23	PNEU 1400/24-16	UND	15
24	PNEU 17.5/25-	UND	20
25	PNEU 19.5L.24 -16 TRASEIRO	UND	16
26	PNEU 12.5/80-18 -10 L DIANTEIRO	UND	16
27	PNEU (ENCILADEIRA) 7/50-16 – LISO	UND	08
28	PNEU (ENCILADEIRA) 7/50-16 - BORRACHUDO	UND	08
29	PNEU (GRADE DE ARAR) 6/50-16	UND	08
30	PNEU 6/12/RGA 34 DIANTEIRO (Micro trator)	UND	08
31	PNEU 6/12/ RGA 36 TRASEIRO (Micro trator)	UND	08
32	PROTETOR ARO 16	UND	10
33	PROTETOR ARO 20	UND	20
34	PROTETOR ARO 24	UND	10
35	PROTETOR ARO 25	UND	10
36	PROTETOR ARO 30	UND	10
37	CÂMARAS DE AR 900 X 20	UND	20
38	CÂMARAS DE AR 1000 X 20	UND	20
39	CÂMARAS DE AR 17.5 /25 L2	UND	10
40	CÂMARAS DE AR 12.4/24	UND	10
41	CÂMARAS DE AR 18.4/15-30	UND	10
42	CÂMARAS DE AR 7.50/16	UND	10
43	CÂMARAS DE AR 6.50-16	UND	10

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Compete à Licitante Vencedora:

5.1.1- A Licitante Vencedora deverá fornecer os produtos em perfeitas condições para uso;

5.1.2- Entregar os produtos, conforme especificações exigidas e estipuladas neste instrumento convocatório, dentro do prazo, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;

5.1.3- A Licitante Vencedora não poderá ceder ou transferir o Contrato, sem autorização do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

5.1.4- A Licitante Vencedora deverá fornecer os produtos novos de primeira linha, conforme normas técnicas previstas na ABNT, devendo, no caso dos pneus, conter estampa do selo do Inmetro; Ainda no caso dos pneus, no ato da entrega, eles não podem ter mais de um ano de fabricação, estampado no produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

5.1.5- No ato do fornecimento dos pneus deverão ser apresentados documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos produtos pelo INMETRO e, no caso de serem importados, a devida guia de importação dos mesmos. A falta destes documentos impedirá o recebimento do produto e será considerado descumprimento de cláusula contratual para efeito de penalidades.

5.1.6- Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município;

5.1.7- Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado nas Ordens de Fornecimento.

5.1.8- Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9- A licitante vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade junto ao IBAMA em nome do FABRICANTE dos pneus OU dos IMPORTADORES/ LICITANTES, para comprovação dos dispostos pela Resolução do CONAMA n.º 416/2009, bem como pela Instrução Normativa IN n.º 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, no ato da assinatura da ata/contrato.

5.2 - Compete o Município:

5.2.1- Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas;

5.2.2.- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

5.2.3- Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste termo;

5.2.4- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

5.2.5- Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

5.2.6- Solicitar o(s) produto(s);

5.2.7- Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues;

5.2.8- Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto deste termo.

6 - SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 - É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

7 - FISCALIZAÇÃO:

7.1- Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, será designado servidor do Município de Marliéria para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos provenientes desse processo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

7.3- O representante do município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

8.1 – A licitante vencedora que no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, quando for o caso, será descredenciado no CGF - Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria municipal Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, mediante denúncia feita pela unidade solicitante, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município de Marliéria.

8.4 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante vencedora que:

- a) A não execução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

8.5 - A licitante vencedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa conforme previstas no item 20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

9 – DAS MULTAS

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções e multas:

- a)** Multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
- b)** Multa de 0,4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula do Edital e seus anexos;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas do edital e seus anexos, durante a prestação dos serviços;
- d)** Multa de 10% (dez por cento), caso venha desistir de prestar os serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.2 – A multa deverá ser recolhida ao município de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação, após adotados os procedimentos legais cabíveis.

9.3 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

9.4 - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

9.4.1 - Greve generalizada dos empregados da empresa vencedora;

9.4.2 - Acidente que implique em retardamento da prestação dos serviços sem culpa por parte da licitante vencedora.

9.4.3 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados mediante requerimento da detentora da ata e com comprovação documental.

9.4.4 - Os valores reajustados, não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado e deverão manter o percentual de lucro entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços, devendo ser apresentado documentação hábil e suficiente de forma a demonstrar necessidade de concessão do reajuste de preço.

9.4.5- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do cumprimento deste objeto.

9.5 - O percentual de lucro da licitante vencedora será invariável no decorrer da ata.

10 – PRAZO E DURAÇÃO

10.1 - O fornecimento deverá se estender no prazo máximo de 12(doze) meses, a partir da assinatura da ata/contrato.

11 – DAS ENTREGAS

11.1 – A entrega será mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, deverá ser emitido nota fiscal diretamente para o Município, para conferência e confirmação dos produtos por funcionário ou responsável por atestar o recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

11.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do da ata de registro e preço/contrato.

11.1.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço de entrega, das 08h às 16h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

11.2 – O município reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar notas de empenho e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11.3 - A entrega dos produtos, objeto desta licitação se dará em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de compra a ser emitida pelo Setor de Compras.

11.4 – A licitante vencedora é obrigada a substituir no prazo máximo de 03 (três) dias e às suas expensas os produtos licitados em que se verifiquem irregularidades e não estejam em conformidade com as especificações.

11.5 – A licitante vencedora sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.6 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição, devendo dos produtos a ser entregue na sede do Município de Marliéria.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.2 - A Licitante Vencedora não poderá, também, pronunciar-se em nome do Município à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

Marliéria, 24 de fevereiro de 2023.

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal

Dilcéia Martins da Silva Lana
Secretária Municipal de Administração

Eudóxia Pacífico Gandra Castro
Secretaria Municipal de Educação

Camila Rabelo Hanaoka
Secretaria de Desenv. Social

Dayson de Souza Bitarães
Secretário Municipal de Saúde

Mauro Lúcio Barbosa
Secretário Munic. de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO Nº 01/2023 - PREGÃO Nº 01/2023

À Prefeitura Municipal de Marliéria - MG

A/C: Pregoeiro Oficial

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail: _____

Nome do responsável em assinar o contrato: _____

CPF: _____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para manutenção dos veículos de convênios e veículos da frota do Município de Marliéria/MG., conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência, deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/70-13	UND	10			
02	PNEU 175/70-R14 – 88T	UND	180			
03	PNEU 185/60-R15	UND	64			
04	PNEU 185/65-R15-88H	UND	64			
05	PNEU 195/65-R15	UND	60			
06	PNEU 205/60-R15	UND	24			
07	PNEU 225/75 R16C	UND	20			
08	PNEU 225/65-R16	UND	16			
09	PNEU 215/75 R 17.5 - DIANTEIRO LISO	UND	66			
10	PNEU 215/75 R 17.5 – TRASEIRO MISTO/BORRACHUDO	UND	66			
11	PNEU 235/65 R16	UND	20			
12	PNEU 265/65 R17	UND	12			
13	PNEU 275/80-R22.5 -LISO - DIANTEIRO	UND	80			
14	PNEU 275/80-R22.5 – TRASEIRO - MISTO/BORRACHUDO	UND	80			
15	PNEU 1000/20 TRASEIRO RADIAL MISTO/BORRACHUDO	UND	36			
16	PNEU 1000/20 TRASEIRO RADIAL LISO	UND	20			
17	PNEU 900/20- DIANTEIRO -LISO	UND	20			
18	PNEU 900/20- TRASEIRO - MISTO/BORRACHUDO	UND	30			
19	PNEU MOTO DIANTEIRO 90/90-21	UND	10			
20	PNEU MOTO TRASEIRO 110/80-18	UND	10			
21	PNEU 18.4/30 TRASEIRO	UND	20			
22	PNEU 12.4/24 DIANTEIRO	UND	20			
23	PNEU 1400/24-16	UND	15			
24	PNEU 17.5/25-	UND	20			
25	PNEU 19.5L.24 -16 TRASEIRO	UND	16			
26	PNEU 12.5/80-18 -10 L DIANTEIRO	UND	16			
27	PNEU (ENCILADEIRA) 7/50-16 – LISO	UND	08			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

28	PNEU (ENCILADEIRA) 7/50-16 - BORRACHUDO	UND	08			
29	PNEU (GRADE DE ARAR) 6/50-16	UND	08			
30	PNEU 6/12/RGA 34DIANTEIRO (Micro trator)	UND	08			
31	PNEU 6/12/ RGA 36 TRASEIRO (Micro trator)	UND	08			
PROTETORES /CÂMARAS DE AR						
ITEM	MEDIDAS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	PROTETOR ARO 16	UND	10			
33	PROTETOR ARO 20	UND	20			
34	PROTETOR ARO 24	UND	10			
35	PROTETOR ARO 25	UND	10			
36	PROTETOR ARO 30	UND	10			
37	CÂMARAS DE AR 900 X 20	UND	20			
38	CÂMARAS DE AR 1000 X 20	UND	20			
39	CÂMARAS DE AR 17.5 /25 L2	UND	10			
40	CÂMARAS DE AR 12.4/24	UND	10			
41	CÂMARAS DE AR 18.4/15-30	UND	10			
42	CÂMARAS DE AR 7.50/16	UND	10			
43	CÂMARAS DE AR 6.50-16	UND	10			

Validade da proposta 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

Prazo de entrega: conforme Edital.

Local de entrega: Av. Babilônia, s/n, B. Centro neste município de Marliéria/MG

Entrega em dias úteis no horário de 7h às 16h.

Condições de pagamento: conforme Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref: **PROCESSO Nº 01/2023 - PREGÃO Nº 01/2023**

A (nome da empresa) , CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)** (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Marliéria /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: **PROCESSO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRONICO RP Nº 01/2023**

Pela presente DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

ANEXO V

PROCESSO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRONICO RP Nº 01/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº 01/2023, do Município Marliéria/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2023.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRONICO RP Nº 01/2023

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023

Processo Licitatório nº 01/2023

Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023

Que entre si celebram, de um lado, O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG**, com sede na Praça JK, nº 106, Centro, em Marliéria- MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 16.796.872/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HAMILTON LIMA PAULA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, localizada na, neste ato representada pelo Sr., possuidor do RG: nº, CPF nº, doravante denominada **DETENTORA**, celebram a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 001/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 003 de 03 de abril de 2007, Decreto Municipal n.º 007 de 01 de março de 2013, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais Legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 001 do dia 24/02/2023, julgado em/.../2023 e homologado em/...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para manutenção dos veículos de convênios e veículos da frota do Município de Marliéria/MG, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do ANEXO I do **Pregão Eletrônico RP nº 01/2023**, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O Registro de Preços, rege-se pelas normas e procedimentos previstos pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;

3.2 - A DETENTORA será convocada para assinar a ata de registro de preço no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua intimação, sob pena de decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa e outras sanções previstas em lei.

3.3 – A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

3.4 – Decorrido o prazo de assinatura da ata de registro de preço sem manifestação do adjudicatário, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.7 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$. (.....).
(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2 – O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante e a apresentação de Nota Fiscal.

4.3 – A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS, CNDT e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

4.4 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.5 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 – O CONTRATANTE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.7 – Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização do CONTRATANTE.

4.8 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.8.1 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9 – Para receber seus créditos a DETENTORA deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.10 – O CONTRATANTE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1 – A entrega será mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, deverá ser emitida nota fiscal diretamente para o CONTRATANTE, para conferência e confirmação dos produtos por funcionário ou responsável por atestar o recebimento.

5.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do da ata de registro e preço/contrato.

5.1.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço de entrega, das 08h às 16h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

5.2 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar notas de empenho e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

5.3 - A entrega dos produtos, objeto desta licitação se dará em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de compra a ser emitida pelo Setor de Compras.

5.4 – A DETENTORA é obrigada a substituir no prazo máximo de 03 (três) dias e às suas expensas os produtos licitados em que se verifiquem irregularidades e não estejam em conformidade com as especificações.

5.5 – A DETENTORA sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.6 – Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição, devendo dos produtos a ser entregue na sede do Município de Marliéria

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, etc.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA DETENTORA:

7.1.1- A DETENTORA deverá fornecer os produtos em perfeitas condições para uso;

7.1.2- Entregar os produtos, conforme especificações exigidas e estipuladas neste instrumento convocatório, dentro do prazo, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;

7.1.3- A DETENTORA não poderá ceder ou transferir a Ata, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

7.1.4- A DETENTORA deverá fornecer os produtos novos de primeira linha, conforme normas técnicas previstas na ABNT, devendo, no caso dos pneus, conter estampa do selo do Inmetro; Ainda no caso dos pneus, no ato da entrega, eles não podem ter mais de um ano de fabricação, estampado no produto;

7.1.5- No ato do fornecimento dos pneus deverão ser apresentados documentos comprobatórios quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

certificação técnica dos produtos pelo INMETRO e, no caso de serem importados, a devida guia de importação dos mesmos. A falta destes documentos impedirá o recebimento do produto e será considerado descumprimento de cláusula contratual para efeito de penalidades.

7.1.6- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.7- Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado nas Ordens de Fornecimento.

7.1.8- Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9- A DETENTORA deverá apresentar o Certificado de Regularidade junto ao IBAMA em nome do FABRICANTE dos pneus OU dos IMPORTADORES/ LICITANTES, para comprovação dos dispostos pela Resolução do CONAMA n.º 416/2009, bem como pela Instrução Normativa IN n.º 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, no ato da assinatura da ARP.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1- Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas;

7.2.2.- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

7.2.3- Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta Ata;

7.2.4- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

7.2.5- Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

7.2.6- Solicitar o(s) produto(s);

7.2.7- Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues;

7.2.8- Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto desta Ata.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A ata de registro de preço junto a DETENTORA será cancelada quando incorrer nas hipóteses e condições estabelecidas na lei, e/ou nas condições abaixo:

8.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2 - Recusar-se a celebrar ata de registro de preço/contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

8.1.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração.

8.1.6 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

8.1.7 - Diante do cancelamento da ARP na hipótese dos itens supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

9.2 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções e multas:

- a)** Multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em
- b)** atraso na prestação dos serviços;
- c)** Multa de 0,4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula do Edital e seus anexos;
- d)** Multa de 5% (cinco por cento) por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas do edital e seus anexos, durante a prestação dos serviços;
- e)** Multa de 10% (dez por cento), caso venha desistir de prestar os serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.2 – A multa deverá ser recolhida ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação, após adotados os procedimentos legais cabíveis.

10.3 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao CONTRATANTE.

10.4 - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

10.4.1 - greve generalizada dos empregados da DETENTORA;

10.4.2 - acidente que implique em retardamento da prestação dos serviços sem culpa por parte da DETENTORA.

10.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados mediante requerimento da detentora da ata e com comprovação documental.

10.6 - Os valores reajustados, não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado e deverão manter o percentual de lucro entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços, devendo ser apresentado documentação hábil e suficiente de forma a demonstrar necessidade de concessão do reajuste de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

10.7- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do cumprimento deste objeto.

10.8 - O percentual de lucro da DETENTORA será invariável no decorrer da ata/contrato.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ENTREGAS

11.1 – A entrega será mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, deverá ser emitida nota fiscal diretamente para o CONTRATANTE, para conferência e confirmação dos produtos por funcionário ou responsável por atestar o recebimento.

11.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do da ata de registro e preço/contrato.

11.1.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço de entrega, das 08h às 16h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

11.2 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar notas de empenho e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11.3 - A entrega dos produtos, objeto desta licitação se dará em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de compra a ser emitida pelo Setor de Compras.

11.4 – A DETENTORA é obrigada a substituir no prazo máximo de 03 (três) dias e às suas expensas os produtos licitados em que se verifiquem irregularidades e não estejam em conformidade com as especificações.

11.5 – A DETENTORA sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.6 – Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição, devendo dos produtos a ser entregue na sede do Município de Marliéria

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1- Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, será designado servidor do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos provenientes desse processo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

12.3- O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Marliéria, ____ de _____ de 2023.

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO DO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N°: _____ CPF N°: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº -----/2023

Processo Licitatório nº 01/2023

Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023

Que entre si celebram, de um lado, O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG**, com sede na Praça JK, nº 106, Centro, em Marliéria- MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 16.796.872/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HAMILTON LIMA PAULA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, localizada na, neste ato representada pelo Sr., possuidor do RG: nº, CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 001/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 003 de 03 de abril de 2007, Decreto Municipal n.º 007 de 01 de março de 2013, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais Legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para manutenção dos veículos de convênios e veículos da frota do Município de Marliéria/MG, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do ANEXO I do **Pregão Eletrônico RP nº 01/2023**, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global para os serviços, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela contratante, que totaliza o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2023 a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1- Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas;

6.1.2.-Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.3- Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

6.1.4- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

6.1.5- Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

6.1.6- Solicitar o(s) produto(s);

6.1.7- Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues;

6.1.8- Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto deste contrato.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em perfeitas condições para uso;

6.2.2- Entregar os produtos, conforme especificações exigidas e estipuladas neste instrumento convocatório, dentro do prazo, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;

6.2.3- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a Ata, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

6.2.4- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos de primeira linha, conforme normas técnicas previstas na ABNT, devendo, no caso dos pneus, conter estampa do selo do Inmetro; Ainda no caso dos pneus, no ato da entrega, eles não podem ter mais de um ano de fabricação, estampado no produto;

6.2.5- No ato do fornecimento dos pneus deverão ser apresentados documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos produtos pelo INMETRO e, no caso de serem importados, a devida guia de importação dos mesmos. A falta destes documentos impedirá o recebimento do produto e será considerado descumprimento de cláusula contratual para efeito de penalidades.

6.2.6- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

6.2.7- Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado nas Ordens de Fornecimento.

6.2.8- Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 001/2023**.

6.2.9- A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade junto ao IBAMA em nome do FABRICANTE dos pneus OU dos IMPORTADORES/ LICITANTES, para comprovação dos dispostos pela Resolução do CONAMA n.º 416/2009, bem como pela Instrução Normativa IN n.º 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com ele.

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

8.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

8.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA – DAS ENTREGAS

9.1 – A entrega será mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, deverá ser emitido nota fiscal diretamente para o CONTRATANTE, para conferência e confirmação dos produtos por funcionário ou responsável por atestar o recebimento.

9.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do da ata de registro e preço/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

9.1.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço de entrega, das 08h às 16h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

9.2 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar notas de empenho e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

9.3 - A entrega dos produtos, objeto desta licitação se dará em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de compra a ser emitida pelo Setor de Compras.

9.4 – A CONTRATADA é obrigada a substituir no prazo máximo de 03 (três) dias e às suas expensas os produtos licitados em que se verifiquem irregularidades e não estejam em conformidade com as especificações.

9.5 – A CONTRATADA sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

9.6 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição, devendo dos produtos a ser entregue na sede do Município de Marliéria

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, será designado servidor do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos provenientes desse processo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

10.3- O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas correspondentes aos serviços executados caberá a Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. A despesa decorrente desta licitação correrá pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

Gabinete do Prefeito:

04 122 0002 2001 339030 - FICHA 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

Secretaria M. Desenvolvimento Social:

08 122 0005 2007 339030 – FICHA 232 // 08 243 0005 2040 339030 – FICHA 205

Secretaria M. Administração:

04 122 0002 2004 339030 – FICHA 72 // 04 122 0002 2004 339030 – FICHA 73 // 04 122 0002 2004 339030 – FICHA 74

Secretaria M. Obras Serv. Urbanos, Defesa Civil e Agricultura:

04 122 0015 2031 309030 – FICHA 2504 // 04 122 0015 2031 309030 – FICHA 2505

26 782 0015 2136 339030 – FICHA 2687 // 20 122 0016 2033 339030 – FICHA 2707

Secretaria Municipal de Saúde:

10 122 0012 2015 339030 – FICHA 552 // 10 122 0012 2015 339030 – FICHA 553

10 301 0018 2100 339030 – FICHA 578 // 10 301 0018 2102 339030 – FICHA 605

10 304 0020 2061 339030 – FICHA 652 // 10 304 0020 2109 339030 – FICHA 664

Secretaria Municipal de Educação:

12 122 0006 2019 339030 – FICHA 2004 // 12 122 0006 2019 339030 – FICHA 2005

13 361 0008 2021 339030 – FICHA 2030 // 12 361 0008 2053 339030 – FICHA 2103

12 361 0008 2053 339030 – FICHA 2104 // 12 365 0007 2125 339030 – FICHA 2148

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante e a apresentação de Nota Fiscal.

13.2 – A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS, CNDT e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

13.3 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

13.4 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.5 – O CONTRATANTE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

13.6 – Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização do Município

13.7 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

13.7.1 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.8 – Para receber seus créditos a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

13.9 – O CONTRATANTE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções e multas:

- a) Multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em
- b) atraso na prestação dos serviços;
- c) Multa de 0,4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula do Edital e seus anexos;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas do edital e seus anexos, durante a prestação dos serviços;
- e) Multa de 10% (dez por cento), caso venha desistir de prestar os serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

16.2 – A multa deverá ser recolhida ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação, após adotados os procedimentos legais cabíveis.

16.3 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao CONTRATANTE.

16.4 - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

16.4.1 - greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

16.4.2 - acidente que implique em retardamento da prestação dos serviços sem culpa por parte da CONTRATADA.

16.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados mediante requerimento da detentora da ata e com comprovação documental.

16.6 - Os valores reajustados, não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado e deverão manter o percentual de lucro entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços, devendo ser apresentada documentação hábil e suficiente de forma a demonstrar necessidade de concessão do reajuste de preço.

16.7- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do cumprimento deste objeto.

10.8 - O percentual de lucro da CONTRATADA será invariável no decorrer do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

17.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

17.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

19. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que satisfeitas as condições estabelecidas no diploma legal e nas justificativas que devem acompanhar o pedido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

20.1. A locação dos equipamentos acontecerá após a assinatura de instrumento contratual, sendo vinculada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Braúnas e proceder-se-á nos seguintes termos:

20.1.1. O fornecimento dos equipamentos, acontecerá de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal e acontecerá após a requisição expedida pelo Setor competente da Prefeitura de Braúnas/MG, que indicará as especificações e demais informações necessárias.

20.1.2. Os veículos e máquinas deverão ser higienizados, e deverão todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório exigidos pelo DENATRAN e DETRAN.

20.1.3. Não será aceito equipamentos velhos, com defeitos que possa atrasar a execução dos serviços.

20.1.4. Durante a locação dos equipamentos, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer dos veículos/máquinas que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do presente instrumento, sem qualquer ônus à Administração Pública.

20.1.5. Ao assinar o contrato, a CONTRATADA assumirá os ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam sobre a locação dos equipamentos.

20.1.6. É obrigação da CONTRATADA arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de manutenção decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive o fornecimento de combustível, e o serviço exercido por motorista/operador. **O item 03 o motorista e o combustível serão por conta do Município.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

21.1.1 - Os valores constantes deste contrato, poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA, em decorrência de eventual redução ou aumento daquele praticado no mercado, observando o preço registrado da tabela da época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

21.2 – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reajuste do valor, devendo ser apresentado nova tabela, caso seja em formato digital ou revista

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS

22.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

22.2. As especificações constantes do item 11 do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**;

22.3. A Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

22.4. A Ata de Registro de Preços assinada entre o Município de Braúnas e a empresa Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Marliéria, em ____ de _____ de 2023.

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO DO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____